



**Poder Judiciário  
JUSTIÇA FEDERAL  
Seção Judiciária do Rio de Janeiro  
30ª Vara Federal do Rio de Janeiro**

Avenida Rio Branco, 243, Anexo II - 13o andar - Bairro: Centro - CEP: 20040-009 - Fone: (21)3218-8303 -  
[www.jfrj.jus.br/](http://www.jfrj.jus.br/) - Email: [30vf@jfrj.jus.br](mailto:30vf@jfrj.jus.br)

**CUMPRIMENTO DE SENTENÇA N° 5001281-62.2022.4.02.5101/RJ**

**EXEQUENTE:** ECT-EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

**EXECUTADO:** GER PAPELARIA LTDA

**EDITAL N° 510015772356**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 20 DIAS, PASSADO NA FORMA  
ABAIXO:**

O(A) EXCELENTESSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) MARIANA PRETURLAN, JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA NA TITULARIDADE PLENA DA 30ª VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, DESTA SEÇÃO JUDICIÁRIA, NA FORMA DA LEI E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES

**FAZ SABER** a todos quanto este **EDITAL** virem ou dele tiverem conhecimento que nesta Vara e Secretaria se processam os autos do Processo n.º **50012816220224025101** (Classe **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**), movido por **ECT-EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, CNPJ: 34028316000103** em face de **GER PAPELARIA LTDA, CNPJ: 04869722000138**, nos quais foi determinada a expedição, na forma da Lei, do presente **EDITAL** para **INTIMAÇÃO** de **GER PAPELARIA LTDA (CNPJ: 04869722000138)**, da **DESPACHO/DECISÃO**, cujo teor segue transcrito: "2. *Intime-se a parte executada por EDITAL, nos termos do art. 513., § 2º, IV em virtude ser se tratar de réu revel, para que efetue o pagamento da importância devida, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de incidência de multa no valor de 10% (dez por cento) e, também, de honorários de advogado de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, bem como de efetivação de penhora (art. 523 e seguintes do CPC), ciente do prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do transcurso do prazo de pagamento, para apresentação de impugnação nos próprios autos, independentemente de penhora ou nova intimação (art. 525). Na mesma ocasião, intime-se a parte executada de que, escoado o prazo sem pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação de multa e de cometerem ato atentatório à dignidade da Justiça (art. 774, V, CPC), deve indicar ao juízo quais são e onde estão os bens sujeitos à penhora e os respectivos valores, assim como quais bens são impenhoráveis, na forma do art. 833, CPC.*". Para que chegue ao conhecimento de todos, foi expedido o presente Edital que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade do Rio de Janeiro, em 26/03/2025. Eu, REBECA GONCALVES CELESTINO DA SILVA, matrícula JRJ63534, o digitei.

**MARIANA PRETURLAN  
JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA NA TITULARIDADE PLENA**

---

Documento eletrônico assinado por **MARIANA PRETURLAN, Juíza Federal Substituta**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510015772356v3** e do código CRC **68ff5b61**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): **MARIANA PRETURLAN**

Data e Hora: 06/05/2025, às 10:44:18

---

**5001281-62.2022.4.02.5101**

**510015772356 .V3**